



# Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.355 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARVALHOS A FILIAR-SE NA ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA E NO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA -CIMPAR**

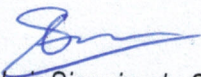
A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Carvalhos autorizado a filiar-se a Associação dos Municípios de Micro Região do Vale do Paraibuna - AMPAR, e, no Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna – CIMPAR, ambos com Sede na cidade de Juiz de Fora MG.

Art. 2º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carvalhos, 27 de Agosto de 2021.

  
Valmir Siqueira da Silva  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA**

27 / 08 / 20 21

